



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA FÉ DO SUL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

1 – PARTES:

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA, CNPJ nº 65.711.954/0001-58, representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Thais Cristina Costa Moreira; e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA FÉ DO SUL**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.572.395/0001-75, representada pelo seu Provedor, o Sr. José Biscassi.

2 - DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

A decisão de Dispensa do Chamamento Público está de acordo com o apresentado em Parecer Jurídico, o qual foi norteado pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

Considerando que é de extrema necessidade a viabilização de recursos para a execução dos serviços apresentados pelo Plano de Trabalho da Santa Casa de Santa Fé do Sul durante o ano de 2021.

Essa parceria entre o Município e a Santa Casa de Santa Fé do Sul é realizada há vários anos. Os serviços prestados Entidade são fundamentais para a qualidade de vida dos munícipes.

Não só o Município de Nova Canaã Paulista, assim como os pertencentes a Comarca de Santa Fé do Sul, são parceiros da Santa Casa, sendo clarividente a importância desta Entidade não só a nível municipal, como regional.

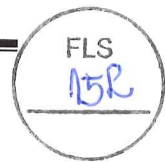
Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como o mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Considerando que a Santa Casa de Santa Fé do Sul desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e Santa Casa) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA



Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650, Centro – CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

Finalmente, considerando a impossibilidade financeira do Município por si só, fornecer serviços voltados para a saúde, no mesmo grau de complexidade que a Santa Casa de Santa Fé do Sul.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a Santa Casa de Santa Fé do Sul, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o que no caso estão presentes todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

3 – DA CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela Entidade, **JUSTIFICO** a realização de **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.

Nova Canaã Paulista, 19 de fevereiro de 2021.


THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
Prefeita Municipal